

IDESTUR

Instituto de Desenvolvimento do Turismo Rural

Em Portugal, a atividade turística no espaço rural é um fenômeno, que registrou, ao longo da década de 1980, um incremento expressivo na utilização destes espaços com destino turístico (Ribeiro, 1993). Sendo oficializado em 1986 com a regulamentação do Decreto-Lei n.º 256/86 de 27 Agosto, institucionalizando três modalidades, turismo habitação, turismo rural e agro-turismo. Neste, o Turismo de Habitação caracteriza-se por solares, casas apalaçadas ou residências de reconhecido valor arquitectónico, com dimensões adequadas, mobiliário e decoração de qualidade; O Agro-turismo caracteriza-se por casas de habitação ou os seus complementos integrados numa exploração agrícola, caracterizando-se pela participação dos turistas em trabalhos da própria exploração ou em formas de animação complementar e o Turismo de Aldeia caracteriza-se pelo serviço de hospedagem prestado num conjunto de, no mínimo, cinco casas particulares situadas numa aldeia e exploradas de forma integrada, quer sejam ou não utilizadas como habitação própria dos seus proprietários, possuidores ou legítimos detentores. Posteriormente surge as Casas de Campo, que são identificadas como casas particulares e casas de abrigo situadas em zonas rurais que prestam um serviço de hospedagem, quer sejam ou não utilizadas como habitação própria dos seus proprietários.

Na atualidade é possível reconhecer distintos empreendimentos turísticos no espaço rural português em diferentes áreas, tanto no Continente como nas Ilhas . Algumas informações podem ser coletadas em distintos sites locais como: <http://pt.toprural.com/> http://www.casadeferias.com/turismo_rural.html; <http://www.agroportal.pt/turismo/ter/> outros e <http://www.portugal-rural.com/pt/portugal.php>

IDESTUR

Instituto de Desenvolvimento do Turismo Rural

Oficialmente: Em Portugal o turismo rural é criado em 1986 com a regulamentação do Decreto-Lei n.º 256/86 de 27 Agosto, sendo institucionalizadas três modalidades, turismo habitação, turismo rural e agro-turismo.

- O Turismo de Habitação caracteriza-se por solares, casas apalaçadas ou residências de reconhecido valor arquitectónico, com dimensões adequadas, mobiliário e decoração de qualidade.
- O Agro-turismo caracteriza-se por casas de habitação ou os seus complementos integrados numa exploração agrícola, caracterizando-se pela participação dos turistas em trabalhos da própria exploração ou em formas de animação complementar.
- O Turismo de Aldeia caracteriza-se pelo serviço de hospedagem prestado num conjunto de, no mínimo, cinco casas particulares situadas numa aldeia e exploradas de forma integrada, quer sejam ou não utilizadas como habitação própria dos seus proprietários, possuidores ou legítimos detentores.

Atualmente a definição apresentada pela DGT (Direcção Geral do Turismo) que se encontra no Decreto-Lei 54/2002 “Turismo no espaço rural consiste no conjunto de actividades, serviços de alojamento e animação a turistas, em empreendimentos de natureza familiar, realizados e prestados mediante remuneração, em zonas rurais.” (art. 1.º, Decreto-Lei n.º 55/2002, de 2 de Abril). Por zonas rurais é considerado todas “as áreas com ligação tradicional e significativa à agricultura ou ambiente e paisagem de carácter vincadamente rural” (art. 3.º, Decreto-Lei n.º 55/2002, de 2 de Abril).

IDESTUR

Instituto de Desenvolvimento do Turismo Rural

Por serviços de alojamento compreende-se aqueles que são prestados na modalidade de, turismo de habitação, agro-turismo, turismo de aldeia, casas de campo, hotéis rurais, parques de campismo rurais.

Algumas Informações de Legislação

- **Decreto-Lei nº 54/2002 de 11.03 : estabelece novo regime jurídico das instalações e funcionamento dos estabelecimentos do turismo rural**
- **Decreto Regulamentar nº 13/2002 de 12.03 : requisitos mínimos das instalações e de funcionamento dos estabelecimentos do turismo rural**
- **Portaria nº 1229/2001 de 25.10 fixa taxas a serem cobradas pela Direção Geral do Turismo**
- **Portaria nº 351/2001 de 9.4 : Modifica a regularização relativa a modelos, preços, livros de reclamações e outras**
- **Decreto-Lei 169/97 de 4.7 y Decreto Regulamentar 37/97 de 25.9 (derogados) Aprova o regime jurídico do turismo rural**
- **Portaria nº 1068/97 de 23.10 y Portaria nº 25/00 de 26.01**